



CONCORRÊNCIA N° 03/2018

Processo Licitatório n° 305/18

21 de dezembro de 2018

Transporte Escolar

PREÂMBULO

O **Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9h:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, 2° andar sala de Setor de Compras e Licitações se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao objeto especificado neste Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (roteiro), por Km rodado.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Roteiros

Anexo II – Desistência Recurso

Anexo III – Preposto

Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade

Anexo V – Relação de Motorista e Veículo

Anexo VI – Declaração conhecimento do roteiro

Anexo VII – Declaração art. 136 CTB

Anexo VIII – Declaração art. 138 CTB

Minuta do Contrato

OBS - Todos os Anexos contidos neste Edital só servira de modelo, quando juntados aos documentos dos licitantes terá que ser sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a Prestação de serviços de transporte escolar regular nas escolas e roteiros descritos no Anexo I deste Edital para o ano letivo de 2019.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos roteiros descritos no item 1.1 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

CONCORRÊNCIA N° 003 /2018

ABERTURA: 22/01/2018 ÀS: 9h:00 HORAS

ENVELOPE N°: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS

CONCORRÊNCIA N° 003/2018

ABERTURA: 22/ 01/2018 ÀS: 9h:00 HORAS

ENVELOPE N°: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)



3.2 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

Regularidade Fiscal e Cadastral

licitação;

- Contrato social da empresa ou Registro de Empresário e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- CPF e RG dos sócios e/ou empresários
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Anexo II – Recurso
- Anexo III – preenchido quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV preenchido conforme disposto na Lei 9854/1999 – Trabalho Infantil

Regularidade Operacional

• Cópia dos documentos relativos ao(s) veículo(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s) válido(s), inclusive Seguro Obrigatório. O veículo deverá atender aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

- Cópia dos documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço (CTPS, Contrato de Trabalho, etc). Dispensado caso seja o sócio que executará o serviço.
- Cópia da habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços (categoria D).
- Cópia do Certificado de conclusão do curso especializado em Transporte de Escolares para os motoristas que irão prestar o serviço, conforme art. 138, inciso V, do CTB.
- Anexo V preenchido – Motorista e Veículo que executarão o serviço
- Cópia do documento que comprove o vínculo do veículo com a empresa prestadora de serviço ou Contrato de Arrendamento do veículo, caso a Pessoa Jurídica arrende algum veículo. Vedada a locação de mão-de-obra.
- Anexo VI - Declaração de pleno conhecimento do local da prestação dos serviços;
- Anexo VII – Declaração que o veículo atende a todos os requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. A Empresa vencedora, será submetida a vistoria pelo Município.
- Anexo VIII – Declaração que o condutor cumpre o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Cópia da Autorização para Trânsito de Transporte Escolar emitida nos moldes da Portaria Detran/RS 115 de 08.04.2013.

A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada. A Documentação poderá ser autenticada junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

3.3 O envelope nº: 02 (Da Proposta Financeira) deverá conter:

O envelope da Proposta Financeira deverá conter listagem conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, com o seguinte conteúdo:

- Indicação do roteiro/localidade/escola;

- **Preço para a execução do serviço solicitado por Quilometro. Deverá incluir todos os custos, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, não podendo ultrapassar os seguintes valores:**



Roteiro 01 – Escola Trajano de Azambuja e Escola Anita Moreira: R\$ 3,03

Roteiro 02 – Escola Oraida e Escola Maria Luiza: R\$ 3,11

Roteiro 03 – Escola Padre Elly e Vasconcelos Jardim: R\$ 3,18

Roteiro 04 – Escola Anita Moreira e Escola e Trajano de Azambuja: R\$ 4,17

- Assinatura do representante legal da empresa;

3.4 Disposições Gerais da Proposta

3.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado INABILITADO.

3.4.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

3.4.4 O(s) veículo(s) deverá (ão) ter no máximo 18 (dezoito) anos de uso.

3.4.5 Para a etapa da Contratação do Vencedor do certame, será exigido apresentação de cópia da **apólice de seguro válida com duração mínima durante a vigência do contrato, com indicação dos veículos segurados. Seguro que indenize danos materiais, pessoais e morais, inclusive contra terceiros. Não será aceito o Seguro Obrigatório Veicular.**

3.4.6 Para a etapa da Contratação do Vencedor do certame, será exigido a apresentação de **Certidão negativa de registro distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (antecedentes criminais), conforme art. 329 do Código de Transito Brasileiro.**

3.4.7 O veículo empregado no transporte deve ser compatível com o número de alunos que utilizarão o serviço.

3.4.8 Os horários de saída e chegada, bem como os roteiros estabelecidos nas propostas poderão ser alterados de acordo com a demanda de alunos e necessidades comunicadas pela Secretaria de Educação.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: tipo Menor Preço por item (roteiro), quilometro rodado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento para a empresa vencedora será efetuado de mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da solicitação de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, se aplicável.

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 396, 400, 389, 398, 402, 376, 385, 393.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a demanda de alunos caracterizada pela Secretaria Municipal de Educação.



6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço por Quilometro, por Roteiro.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo para formalização do contrato, será de 03 (três) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

8.3 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

8.5 O prazo de execução dos serviços descritos no objeto é durante o ano letivo de 2019 com as seguintes previsões:

Início: entre 18 e 25 de fevereiro de 2019.

Término: em dezembro de 2019.

9. DAS PENALIDADES

Ao prestador de serviço total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se

houver;

- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;



D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

12.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10. A empresa vencedora somente será contratada após vistoria feita por pessoa capacitado, a qual emitirá parecer conclusivo sobre a real situação do veículo. Caso o veículo não se enquadre nas condições mínimas exigidas pela legislação competente, será comunicado o segundo colocado.

12.11. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 21 de dezembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



Anexo I Roteiro 1

ROTEIRO E.M.E.F TRAJANO DE AZAMBUJA E E.E.E.F. ANITA MOREIRA

- **Saída 6:00h** busca o filho do Sr. Miguel no corredor do André, ida e volta, buscar alunos no corredor do Rincão; retornando para buscar a aluna Camila na casa do Sr. Getúlio, próximo à EMEF Trajano de Azambuja, ida e volta, chegando no EEEF Anita Moreira às 07:00h.
- **Saída às 07:00h** entrando no corredor, indo até a casa do Sr. Francisco Machado de Mello buscar a aluna Gabrielly da Silveira Mello e retornando até a EEEF Anita Moreira, no Boqueirão, retornando às 11:45h para casa e levando a aluna Ruthyane da Silveira Mello para a EMEF Trajano Azambuja, voltando com a aluna às 16:30 para casa.
- **Saída às 07:15h** da estação Faiffer, indo até o Pagador Martel retornando às 07:30h para buscar Mileno Jobi no final do corredor do Serafim na fazenda Santo Antônio (3km ida e volta)
- **Saída às 11:00h** indo até o Pagador Martel buscar os alunos Guilherme e Gabriel, filho do Sr. Júlio Selbach, levando-os até a E.E.E.F. Anita Moreira no Boqueirão.
- **Saída às 11:20h** da EEEF Anita Moreira, estação Faiffer, indo até Pagador Martel, volta até a EMEF Trajano de Azambuja, pelo Rincão, Passo da Taquara, volta na EMEF Trajano de Azambuja, no corredor do Eder direto EEEF Anita Moreira.
- **Saída às 12:30h** do Sr. Miguel indo até a casa do Sr. Ari buscar a aluna Valentina de Aguiar Faustino até a EMEF Trajano Azambuja, ida e volta 1,5km.
- **Saída às 16:30h** da EMEF Anita Moreira, retornando com os alunos Guilherme e Gabriel para o Pagador Martel.
- **Saída às 16:30h** da EMEF Anita Moreira, estação Faiffer indo até o Pagador Martel, retorna para EEEF Anita Moreira, recebe os alunos e vai para a EMEF Trajano de Azambuja indo até o Passo da Taquara e seguindo até o Rincão.
- **Saída às 17:10h** da EMEF Trajano Azambuja levando a aluna Valentina no corredor do Sr. Miguel até a casa do Sr. Ari, ida e volta 1,5 km
- **Saída às 18:30h** retorna ao Rincão para levar alunos do Ensino Médio que descem do ônibus escolar, ida e volta.

Quilometragem aproximada por dia: 156 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

(data)

(representante legal)



Roteiro 2

ROTEIRO DA E.M.E.F. PROF.^a ORAIDA FALEIRO PEREIRA E E.E.E.F MARIA LUIZA DA ROCHA PIRES

- **Saída às 06:25h** da Volta dos Freitas em direção Macegal , Fazenda Real , desce até ao Sr. Miguel E.M.E.F. Prof^a Oraida Faleiro Pereira, nos corredores : Águas Boas, do Sr. Dama . Passa pelos corredores do Nego Toco, Sr. Serginho e Sr. Valdir até a EMEF Oraida Faleiro Pereira e vai em direção a EEEF Maria Luiza da Rocha Pires, até a Ponte de Ferro, retornando a EEEF Maria Luiza da Rocha Pires chegando às 08:05h.

- **Saída às 11:30h** da EEEF Maria Luiza da Rocha Pires , levando alunos da Escola , do Ensino Médio e APAE até a Encruzilhada para embarcar no ônibus do motorista Eder. Volta trazendo alunos do turno da tarde da EEEF Maria Luiza da Rocha Pires às 12:00h , segue até a E.M.E.F. Prof^a Oraida Faleiro Pereira, pega alunos no Macegal até a Volta dos Freitas .

- **Saída às 12:15h** saindo da E.M.E.F. Oraida Faleiro Pereira buscar duas alunas e levá-las em casa no final do corredor do Sr. Dama.

- **Saída às 16:00h** saindo E.E.E.F. Maria Luiza da Rocha Pires levando alunos até a ponte de ferro

- **Saída às 18:30h** , buscando alunos do Ensino Medio e APAE, que vem com o motorista Eder até a Encruzilhada e os leva até a Volta dos Freitas.

Quilometragem aproximada: 149 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

(data)

(representante legal)



Roteiro 3

ROTEIRO E.M.E.F. PADRE ELLY E I.E.E VASCONCELOS JARDIM

- **Saída às 07:00h** da Fazenda Gujuviras, indo até a divisa com monte Alegre, até a Fazenda Guaíba, retorno ao Sr. Leonis, Olmiro Teixeira, voltando até o Sr. Leonis onde os alunos são transferidos para o ônibus do transporte escolar municipal.

- **Saída às 07:00h** e retorno às 12:00h – buscar alunos quando sai da chácara do Sr. Amaro Souza e vai até o Sr. Leonidas para transportar alunos no Sr. Ailton Daniel Soares.

- **Saída às 12:00h** da fazenda Guajuvira, indo até a divisa com Monte Alegre, passando pelo Sr. Leonis, João Pitiço, indo até o Sr. Betinho, Ailton Daniel Soares, Olmiro Teixeira, e até a chácara Orlando Matias, retorna no Sr. Leonis onde os alunos são transferidos para o transporte escolar municipal.

- **Saída às 13:00h** do Sr. Leonis, com alunos transferidos do transferidos do transporte escolar municipal, indo até o Sr. Leonis, João Pitiço, Olmiro Teixeira e divisa com Monte Alegre.

- **Saída as 18:00h** pegando alunos do ônibus do transporte escolar municipal no Sr. Leonis, indo ao João Pitiço, Olmiro Teixeira, até a divisa com monte Alegre e Fazendo Guajuviras.

Quilometragem: 142 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

(data)

(representante legal)



Roteiro 4

ROTEIRO DA E.E.E.F. ANITA MOREIRA E E.M.E.F. TRAJANO DE AZAMBUJA

- **Saída às 07:00h**, da E.E.E.F. Anita Moreira para buscar filho do Sr. Chico em Anibal Faiffer e retorna à escola.

- **Saída às 07:30h**, entra no corredor do Eder onde embarcam 5 alunos, retorna na E.M.E.F. Trajano de Azambuja e sai na capela.

- **Saída às 11:15h** da residência do Sr. José Franja indo até a E.E.E.F. Anita Moreira pegar uma aluna e levar até a fazenda Santo Antônio .

- **Saída às 11:45h** do corredor do Seibert, até o corredor do Magrão indo para a E.E.E.F. Anita Moreira.

- **Saída às 11:45h** da casa do Sr. Enor e entra no Rincão onde pega uma aluna da APAE e a transfere para o transporte escolar do município (veículo IUV 5326) no Chio Garcia nas segundas e quartas-feiras, aumentando 2 km – ida e volta.

- **Às 12:00h** entrar no Rincão onde embarca uma aluna e levá-la até p Chico Garcia para o ônibus do transporte escolar municipal.

- **Saída às 12:10h** da E.E.E.F. Anita Moreira indo até os Barradas pelo corredor do Seibert.

- **Às 16:30h** buscar a aluna na E.M.E.F. Trajano de Azambuja e levá-la na casa do Sr. João Souza.

- **Saída às 16:30h** da E.M.E.F. Trajano de Azambuja, entra no corredor da casa do Sr. Eder, indo até a estação Faiffer, retorna para a E.E.E.F. Anita Moreira, entrando no corredor do Sr. Gladimir próximo ao Sr. Magrão e depois pelo corredor do Seibert.

Quilometragem: 89 km por dia

Valor Km
Empresa Licitante

(data)

(representante legal)



Anexo II
Desistência de Recurso

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Concorrência xxxxxxxx/2018

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018.

Empresa



Anexo III
Carta de Preposto

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Concorrência xxxxxx/ 2018

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV
Não Emprega Menores

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência xxxxxxxx/2018
Transporte Escolar 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



Anexo V

Relação de Veículo e Motorista

Ref.: Concorrência xxxxxxxx/2018
Transporte Escolar 2019

DADOS DO MOTORISTA	
Nome Completo:	
Identidade	CPF nº
Carteira Nacional de Habilitação - CATEGORIA	Telefone
Endereço Completo	

DADOS DO VEÍCULO	
Marca / Modelo	
Ano Fabricação	Nº de lugares
Nº Placas	Nº Chassis
Nome do Proprietário	

(data)

(representante legal)



Anexo VI
Conhecimento dos Roteiros

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência xxxxxxxx/2018
Transporte Escolar 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins que, tem pleno conhecimento dos roteiros e demais informações sobre o itinerário constantes na licitação em epígrafe.

(data)

(representante legal)



Anexo VII

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência xxxxxxxx/2018
Transporte Escolar 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que o(s) veículo(s) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s) estão totalmente de acordo com o disposto no art. 136 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

(data)

(representante legal)



Anexo VIII

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência xxxxxxxx/2018
Transporte Escolar 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que o(s) motorista(s) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s) está(ão) totalmente de acordo com o disposto no art. 138 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

(data)

(representante legal)